

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em comércio/fabricação

Contratação de empresa especializada na fabricação de Bandeiras, que serão utilizadas para atender as necessidades em substituição das Bandeiras Nacional, Estadual, Municipal e Bandeira do Contestado em espaços públicos.

OBSERVAÇÃO - Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo que a Secretaria Municipal de Educação, participará do mesmo processo, conforme o ETP anexo. Sendo que na estimativa de valor total é referente aos quantitativos da Cultura e Educação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Bandeiras do Brasil, do Estado, do Município e do Contestado para atender as necessidades de troca em espaços públicos. Os itens de aquisição serão 08 bandeiras do Brasil fabricado em tecido 100% poliéster, com estampa digital aplicada por bordado, dupla face nas dimensões 1,28x0,90 (2 panos). 08 bandeiras do estado de Santa Catarina fabricada em tecido 100% poliéster, com estampa digital aplicado por bordado dupla face, nas dimensões 1,28x0,90 (2 panos). 08 bandeiras do município de Porto União – SC, fabricada em tecido 100% poliéster, com estampa digital aplicada por bordado, dupla face, nas dimensões 1,28x0,90 (2 panos). 11 bandeiras do Contestado fabricada em tecido 100% poliéster, com estampa digital aplicada por bordado, dupla face, nas dimensões 1,28x0,90 (2 panos). 14 bandeiras do Brasil fabricada em tecido 100% poliéster, com estampa digital aplicada por bordado, dupla face, nas dimensões 1,93x1,35 (3 panos). 14 Bandeiras do município de Porto União – SC, fabricada em tecido 100% poliéster, com estampa digital aplicada por bordado, dupla face, nas dimensões 1,93x1,35 (3 panos). 14 bandeiras do estado de Santa Catarina, fabricada em tecido 100% poliéster, com estampa digital aplicada por bordado, dupla face, nas dimensões 1,93x1,35 (3 panos). 14 bandeiras do Contestado fabricada em tecido 100% poliéster, com estampa digital aplicada por bordado, dupla face, nas dimensões 1,93x1,35 (3 panos). 07 bandeiras do Brasil fabricada em tecido 100% poliéster, com estampa digital aplicada por bordado, dupla face, nas dimensões 3,15x4,50 (7 panos). Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Cultura que está localizada na Praça Hercílio Luz S/N, centro, Porto União / SC CEP 89.400-000 (Armazém II da Estação Central RFFSA).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação justifica-se uma vez que os referidos materiais serão utilizados para atender as necessidades em substituição das Bandeiras Nacional, Estadual, Municipal e Bandeira do Contestado em espaços públicos. Cabe ressaltar que esses materiais serão solicitados ao fornecedor conforme a necessidade no período de um ano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução da proposta é a contratação de empresa especializada na fabricação de Bandeiras para substituição nos espaços públicos sendo Bandeira Nacional, Estadual, Municipal e Bandeira do Contestado, respeitando os critérios de qualidade, durabilidade e apresentação visual exigidos para uso institucional, apropriado para exposição em ambientes externos, garantindo resistência à ação do tempo, como vento, sol e chuva. Todos os materiais utilizados devem estar livres de impurezas, odores ou quaisquer defeitos que comprometam a apresentação e a funcionalidade do produto. O transporte e entrega das bandeiras deverão ser realizados de forma a garantir a integridade dos itens até o endereço citado anteriormente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As Bandeiras têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Peculiaridades e característica dos produtos encontram-se na tabela em anexo, forma de prestação de serviço, será por meio de ordem de fornecimento com entrega até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento encaminhada por endereço de e-mail fornecido pela contratada.

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Porto União – SC, à qual competirá zelar pela perfeita execução dos serviços, em conformidade com o previsto no edital, no termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a contratante do sucedido, fazendo-o por escrito bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total do contrato ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

§1º- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§2º - A **CONTRATADA** reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte, o serviço ora contratado, caso o mesmo afaste-se especificações do edital, e seus anexos e da proposta da **CONTRATADA**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Porto União – SC efetuará os pedidos dos itens por meio da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O contrato começará a vigor a partir da ordem de serviço, os objetos serão entregues no endereço da Secretaria de Cultura e Turismo (Praça Hercílio Luz S/N, centro, Porto União / SC CEP 89.400-000 (Armazém II da Estação Central RFFSA), sendo assim, os objetos serão entregues em definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” (REFERIR A REGULAMENTAÇÃO LOCAL, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e seu aceite, através de apresentação de nota fiscal eletrônica, observado o CNPJ, quantidades e valores conforme o empenho.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 04 (quatro), o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 23.023,00 (vinte e três mil e vinte e três reais), compreendendo os valores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação, conforme a relação constante do Anexo VI.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.714 de 27 de março de 2023, que art.33 parágrafo IV “- pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária de recurso própria.

Porto União, 23 de junho de 2025.

MARCELO DANIEL STORCK
Secretário Municipal de Cultura e Turismo